



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

33400-000 Estado de Minas Gerais

LEI N°.: 2.370/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS, CONFORME ESTABELECIDO ATRAVÉS DO ARTIGO 11 DA LEI N°.: 2.306/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

QUANT.	FUNÇÃO	VENCIMENTO CORRESPONDENTE AO VB:
04	Servente Escolar	01
06	Auxiliar de Serviços Gerais	01
06	Zelador	06
06	Vigia	06
20	Professor I e II	12
20	Professor Específico III	15
35	Auxiliar de Turma	12
02	Auxiliar Administrativo I	16
04	Motorista I e II	26
02	Secretário Escolar	21

Parágrafo 1º - A contratação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 11 da Lei n°.: 2.306/2003.

Parágrafo 2º - As atribuições dos cargos, bem como seus Vencimentos Básicos, são os mesmos constantes na Lei n° 2.306/2003, que estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Área de Educação.

Art. 2º) A presente medida tem por objetivo capacitar a Secretaria Municipal de Educação com um quadro de servidores temporários, que será utilizado na prestação de serviços que tenham por natureza a implantação de projetos e ou programas objetos de celebração de convênios com a União e ou Estado, bem como para substituição em virtude de Licença Sem Vencimentos, Licença Maternidade, Licença Médica, ocasiões essas que não pode haver a convocação de servidores efetivos.

Parágrafo Único - Em situações em que o número de aprovados no último Concurso Público Municipal foi inferior ao

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 – Telefax: (031)3689 3733



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa **33400-000 Estado de Minas Gerais**

número de vagas disponíveis, poder-se-á fazer uso dos cargos constantes nesta Lei para realizar a convocação de servidores para o quadro funcional da SEMED.

Art. 3º) As despesas decorrentes destas contratações temporárias correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, previstas na Lei Orçamentária n.º.: 2.308/2003, de 30/12/2003.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 31 DE MAIO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL